

Bom dia Contrasp



CONTRASP

Edição 1105 - Sexta - feira, 20 de dezembro de 2024

STF VALIDA CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

O STF, em decisão majoritária, validou o contrato de trabalho intermitente, uma modalidade que permite a convocação do trabalhador conforme a necessidade do empregador.



O plenário do STF validou, por maioria de votos, os dispositivos da reforma trabalhista (lei 13.467/17) que instituíram o contrato de trabalho intermitente.

Essa modalidade contratual permite que o empregador convoque o trabalhador conforme a necessidade, com aviso prévio, remunerando-o pelas horas trabalhadas. Durante os períodos de inatividade, não há pagamento de salário-base.

Embora flexível, o contrato intermitente mantém os direitos trabalhistas como férias, 13º salário,

FGTS e outros benefícios, calculados proporcionalmente ao tempo trabalhado. A norma se aplica a todas as atividades, exceto para aeronautas, sujeitos a legislação específica.

O entendimento prevalecente, apresentado pelo ministro relator Nunes Marques, afirma que o contrato intermitente não retira direitos trabalhistas nem prejudica as relações de emprego. Ele argumentou que essa modalidade oferece proteção, principalmente, a trabalhadores informais.

"O contrato intermitente assegura ao trabalhador os mesmos direitos que aos demais, como repouso semanal remunerado, recolhimentos previdenciários e férias e 13º salário proporcionais". Acrescentou ainda que o valor da hora trabalhada não pode ser inferior ao salário-mínimo ou ao de um trabalhador com contrato tradicional na mesma

função.

Para o ministro Nunes Marques, a medida contribui para a redução do desemprego, permitindo que as empresas contratem de acordo com a demanda e que os trabalhadores organizem suas jornadas, negociando melhores condições.

Ele reconheceu que o contrato tradicional oferece maior segurança com salário e jornada fixos, mas defendeu que o novo modelo amplia a proteção social dos trabalhadores

informais, que geralmente prestam serviços sem qualquer tipo de contrato.

Os ministros Edson Fachin, Rosa Weber (aposentada) e Cármen Lúcia votaram contra a validação.

A decisão foi tomada nas ADIns 5.826, 5.829 e 6.154.

Fonte: migalhas.com.br

CONTRASP PARABENIZA INICIATIVA DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE NOVA IGUAÇU



A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada (CONTRASP) parabeniza o Sindicato dos Vigilantes de Nova Iguaçu pela belíssima iniciativa de contemplar seus associados com um kit natalino especial. O kit, composto por vinho, azeite, azeitonas e bacalhau, reflete o cuidado e a dedicação do sindicato em proporcionar um final de ano mais

festivo e acolhedor para seus associados.

A CONTRASP reconhece a importância de iniciativas como esta, que fortalecem os laços entre a categoria e promovem a valorização dos trabalhadores.

Aproveitamos para incentivar que a ação seja amplamente divulgada nas redes sociais, inspirando outras entidades a seguir esse exemplo de solidariedade e compromisso.

Parabenizamos o Sindicato dos Vigilantes de Nova Iguaçu e desejamos um feliz Natal a todos os associados!

Fonte: CONTRASP



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo



SCRN 712/713 BLOCO H ENTRADA 42 LOJA 41 ED SANTO ANTONIO
ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP: 70760-680



(61) 35320448 / 35320414



<https://www.facebook.com/contrasp>



https://www.instagram.com/contrasp_seg/



<https://contrasp.org.br/>